LEI Nº 636/GP/97 De, 09 de Dezembro de 1997

INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de ' suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, ' aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Regime de Adiantamento a ser adotado nas seguintes situações:

Parágrafo único - Para atender desembolsos de despesas ' que não se subordinam ao processo normal de aplicação tais como: aquisição de peças pequenos reparos de veículos e maquinários,eletrodomesticos, mão-de-obra para pequenos reparos, despesas com locomoção, combustiveis e outras despesas de pronto pagamento.

Art. 2º - Estende-se o Regime de Adiantamento aos Servidores da Administração direta, ocupantes de cargos comissionados' abaixo discriminados:

I - Prefeita Municipal

II - Secretários Municipais

III - Chefe de Gabinete

IV - Procuradoria Geral do Municipio

Art. 3º - O adiantamento será concedido com valor diferenciado de acordo com as necessidades de cada Secretaria, sendo assim discriminados:

I - Secretário Municipal de Obras 95% (noventa e cinco por cento).

II - Demais Secretários Municipais 35% (trinta e cinco ) por cento.

III - Prefeita Municipal 35% (trinta e cinco) por cento.

IV - Chefe de Gabinete - 35% (trinta e cinco) por cento

V - Procuradora Geral 35% (trinta e cinco) por cento.

Parágrafo único - O valor do adiantamento será calculado em percentagem, tendo por base o limite dispensável da modalidade

Art. 4º - O prazo de utilização dos recursos recebidos será de 30 (trinta) dias.

Paragrafo único - Vetado

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos será de 10 (dez) dias após o vencimento da aplicação dos recursos.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 15' (quinze) dias após sua publicação, através de Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com prazo de validade de 06 (seis) meses, revogadas as disposições em contrario.

Palacio Barão de Melgaço,

Pimenta Bueno, 09 de Dezembro de 1997

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL

PREFEITA MUNICIPAL